



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 167/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O **Vereador Fábio Damasceno**, conforme dispõe o artigo 47 inciso I da Lei Orgânica Municipal e o artigo 54 inciso III do Regimento Interno vêm à presença desta Casa de Lei, apresentar o Projeto de Lei que **“Institui a política municipal para acompanhamento integral de alunos com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), altas habilidades ou outros transtornos de aprendizagem”** para apreciação em Plenário, requerendo a aprovação, conforme justificativas abaixo e na forma regimental o encaminhamento para a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Lucimara Godoy Vilas Boas, para sanção e promulgação.

Justificativa

A dislexia, o transtorno do déficit de atenção com hiperatividade - TDAH e altas habilidades outros transtornos de aprendizagem constituem um fato encontrado em qualquer instituição de ensino.

A solução para os fatos não é negar sua existência, mas ao ao contrário identificá-los e buscar encaminhamentos com profissionais especializados.

Para a Associação Brasileira de Dislexia a dislexia do desenvolvimento é considerada um transtorno específico de aprendizagem de origem neurológica, caracterizada por dificuldade no reconhecimento preciso e/ou fluente da palavra, na habilidade de decodificação e em soletração.

Crianças e adolescentes com TDAH podem apresentar mais problemas de comportamento, como por exemplo, dificuldades com regras e limites. São várias as características decorrentes, mas não se pode simplesmente taxar qualquer criança hiperativa como tendo o distúrbio.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Por isso a necessidade de encaminhamento a profissionais especializados.

É de conhecimento todos o trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento dos estudantes, principalmente aqueles que tem dislexia, TDAH e outros transtornos de aprendizagem.

As dificuldades escolares são diversas e multifatoriais, dificultando, muitas vezes, delimitações mais precisas. No entanto, o comprometimento de habilidades estratégicas para o aprendizado, como atenção e leitura, pode determinar prejuízos persistentes e difusos, justificando uma avaliação mais sistemática e aprofundada destas funções.

O avanço no conhecimento sobre transtornos como o TDAH e a Dislexia tem melhorado a compreensão geral sobre estas funções, orientando ainda estratégias mais específicas e eficazes de intervenção.

A atenção é a porta de entrada da informação, devendo selecionar o que é relevante e controlar seu processamento pelo cérebro. Entre outros efeitos, a atenção facilita a percepção, a memória e a resposta motora, tendo papel central no aprendizado (seja uma habilidade ou um conteúdo).

Todavia, os projetos e programas não são instituídos por meio de legislação ordinária, ficando à mercê e discricionariedade de escolhas de gestão, que podem ser rápida e facilmente alteradas.

Neste sentido, tendo em vista a sanção, sem vetos, da Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que "dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem", requer-se, por meio desta proposição, instituir em caráter complementar política pública municipal sobre o tema, de suma importância e que vem ganhando notoriedade nos últimos tempos.

Pelo exposto, peço apoio aos meus pares para a aprovação de tão relevante projeto.

Valinhos, 15 de agosto de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIA: FÁBIO DAMASCENO





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº

“Institui a política municipal para acompanhamento integral de alunos com dislexia, Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), altas habilidades ou outros transtornos de aprendizagem.”

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a política municipal para acompanhamento integral de estudantes com dislexia, Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), altas habilidades e outros transtornos de aprendizagem.

Parágrafo único. Esta lei tem caráter complementar à Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, para o acompanhamento integral, além da identificação e acompanhamento precoce das questões previstas no caput.

Art. 2º São princípios e diretrizes desta política:

I - Concretização do direito social à educação, previsto no art. 205, da Constituição da República Federativa do



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Brasil;

II - Promoção e incentivo para o pleno desenvolvimento pessoal e com qualidade;

III - Valorização da diversidade no processo de aprendizagem favorecendo a igualdade de oportunidades;

IV - Ampliar e efetivar a pesquisa, a formação continuada, a aplicação e manutenção de tecnologias educacionais no ambiente escolar, que facilitem o processo de aprendizagem;

V - Acesso à informação e a conscientização de toda a sociedade sobre dislexia, TDAH e outros transtornos de aprendizagem;

VI - Desenvolvimento da autonomia, independência e acessibilidade, favorecendo o processo de inclusão escolar dos estudantes e;

VII - Diminuição da evasão escolar.

Art. 3º Será assegurado o acompanhamento multidimensional, nos termos de regulamentação, aos alunos com dislexia, Transtorno de Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), altas habilidades e outros transtornos de aprendizagem, como dispõe o artigo 3º, da Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

